



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06073/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Tatiana de Oliveira Medeiros

LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 019/2011, seguida do contrato nº 231/2011, procedida pela Secretaria da Saúde do Município de Campina Grande, objetivando a aquisição de veículos automotores, destinados a Gerência Administrativa. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02220/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2009, seguida do contrato nº 045/2009, homologada pela Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, objetivando a locação de veículos tipo passeio, utilitário e motocicleta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2011, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria em seu relatório inicial constatou a ausência do contrato, o qual foi apresentado pela autoridade competente em sua defesa, sanando assim a irregularidade apontada. Igual entendimento foi manifestado oralmente pela douda Procuradoria.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Relator

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial